

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1391 de 23/07/99

DECRETO N° 9744/99
de 23 de julho de 1999

Regulamenta a Lei n° 5320, de 4 de março de 1999, que institui o Programa Empresa Amiga de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

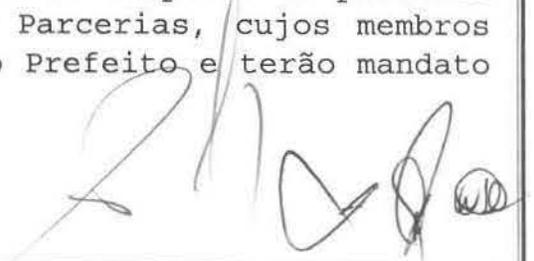
D E C R E T A:

Art. 1°. Fica instituído o Programa Empresa Amiga de São José dos Campos, objetivando buscar a participação das empresas instaladas em São José dos Campos em atividades comunitárias.

Art. 2°. A participação no programa será voluntária e consistirá no fornecimento de bens e serviços em caráter não oneroso, nas condições estabelecidas em Termo de Cooperação a ser firmado entre a empresa participante e a Prefeitura Municipal.

Art. 3°. Para os fins colimados neste programa, a Prefeitura Municipal, através do Grupo Executivo de Parcerias, manterá à disposição das empresas interessadas listagens elaboradas pelas secretarias competentes com as atividades comunitárias a serem desenvolvidas e de próprios e logradouros públicos que necessitem de conservação ou reparação.

Art. 4°. Para atender ao disposto no presente decreto, fica criado o Grupo Executivo de Parcerias, cujos membros serão livremente escolhidos e nomeados pelo Prefeito e terão mandato de 2 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

cont. DECRETO 9744/99 - 2

§ 1°. O Grupo Executivo de Parcerias, que responderá diretamente ao Prefeito, será composto por 5 (cinco) membros, sendo:

I - 3 (três) membros escolhidos entre os integrantes dos quadros da Prefeitura Municipal;

II - 2 (dois) membros escolhidos dentre os participantes de atividades comunitárias ou empresariais no Município.

§ 2°. Os membros do Grupo Executivo de Parcerias não serão remunerados, mas seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 5°. As empresas interessadas no programa poderão apresentar projetos próprios, que deverão ser aprovados previamente pelo Grupo Executivo de Parcerias, de que trata o artigo anterior.

Art. 6°. O programa será dividido em Projetos Prioritários e Projetos de Apoio.

Art. 7°. As empresas que participarem dos projetos eleitos prioritários pela Administração Municipal receberão o selo "Empresa Amiga de São José dos Campos".

Art. 8°. As empresas que participarem dos projetos eleitos como de apoio pela Administração Municipal receberão o "Certificado de Participação".

Art. 9°. Caberá ao Grupo Executivo de Parcerias o enquadramento dos projetos dentro do presente programa.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. DECRETO 9744/99 - 3

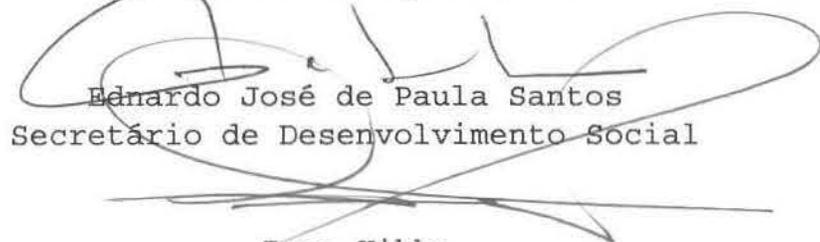
Art. 10. A premiação das empresas participantes do programa será realizada na semana comemorativa do aniversário da cidade.

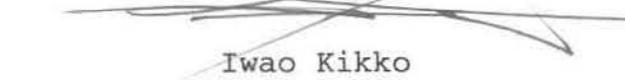
Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
23 de julho de 1999.

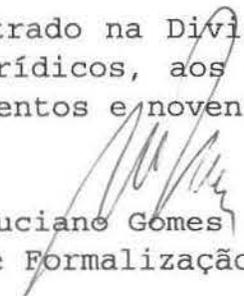

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultoria Legislativa


Ednardo José de Paula Santos
Secretário de Desenvolvimento Social


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.


Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos